

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**

CNPJ: 02.247.113/0001-11  
 AVENIDA XV DE NOVENBRO, 378  
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 6/2017  
 Número Processo / Ano: 6/2017  
 Data do Processo: 09/06/2017  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no Edital e Anexo I, ofertados pela Secretaria de Assistência Social.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**

Cod.Red	Un.Orc	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
48	16.01	2.119	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	47.494,41	9.774,00
48	16.01	2.119	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	34.104,41	9.283,33
48	16.01	2.119	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.57.00.00.00	37.720,41	3.616,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>22.673,33</b>

**Total Geral: 22.673,33**

Joaçaba, Em

09.06.2017

Adriano Marciano

Contador  
 CRC/SC 028953/O-4  
 Prefeitura de Joaçaba

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **13/2017**

C.N.P.J.: 02.247.113/0001-11

Município: JOACABA

---

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0004 - Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade: 2.119 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCCIA SOCIAL  
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicacoes Diretas  
Código reduzido: 000048

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

---

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	13/06/2017	6/2017	24.821,08	22.673,33	2.147,75

---

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 6/2017



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PARECER JURIDICO**

Processo de Licitação nº 06/2017  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo: Menor Preço por Item  
Edital PP nº 05/2017/SMAS

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 06/2017/SMAS para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte e demais serviços descritos no Edital e Anexo I, ofertados pela secretaria de Assistência Social.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo de R\$ 22.673,33 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

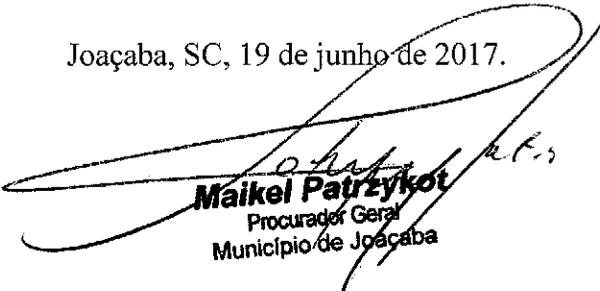
Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

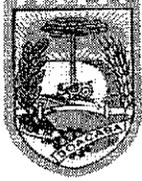
A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, sendo do tipo menor preço por item.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável sugerindo-se a inclusão da exigência de atestado de capacidade técnica, não sendo analisadas a conveniência administrativa da contratação, a compatibilidade com os valores máximos com o de mercado e as especificações técnicas dos serviços, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 19 de junho de 2017.

  
**Maikel Patrzykot**  
Procurador Geral  
Município de Joaçaba



PREFEITURA DE JOAÇABA  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

**PARECER**

**De:** Coordenadoria do Controle Interno  
**Para:** Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 06/2017/FMAS, edital PP 05/2017/FMAS na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 2.879/2006, tipo menor preço global.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual “datacenter”, implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no Edital e Anexo I, ofertados pela Secretaria de Assistência Social”.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, deferimento do ordenador de despesas, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoantes o disposto pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

É o parecer.

AUGUSTO ZAGONEL

Coordenador de Controle Interno

Joaçaba, 19 de junho de 2017.